



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 54/2025, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 129/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE**, CNPJ 29.694.292/0001-91, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 555, bairro Arame, Lagoa Dourada/MG, CEP: 36.345-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	PREÇO	TOTAL
1	00000028993-ADAPTADOR DE TOMADA "BENJAMIN" TIPO T, 3 PINO - ADAPTADOR DE TOMADA "BENJAMIN" TIPO T, 3 PINOS, PADRÃO NOVO	Etools	20	UN	<b>8,00</b>	160,00
2	00000028994-ADAPTADOR PLUG CONECTOR P2 Fêmea P/ P10	Importado	5	UN	<b>13,21</b>	66,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ADAPTADOR PLUG CONECTOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO, ESTEREO						
3	00000028995-ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1 LITRO - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1 LITRO	Quimivida	20	UN	<b>39,79</b>	795,80	
4	00000028996-ALICATE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45 - ALICATE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45, COMPATÍVEL COM: PARA KEYSTONE (JACK) E PATCH PANEL RJ45, MATERIAL ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO	Importado	5	UN	<b>44,72</b>	223,60	
6	00000028998-MOUSEPAD ERGONÔMICO COM ALMOFADA DE PUNHO - MOUSEPAD ERGONÔMICO COM ALMOFADA DE PUNHO	JDM	50	UN	<b>9,90</b>	495,00	
7	00000028999-BATERIA CR2032 3V - CARTELA C/ 5 UNIDADES - BATERIA CR2032 3V - CARTELA C/ 5 UNIDADES	Hardfast	20	UN	<b>5,25</b>	105,00	
10	00000029002-CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK, C5, TRIPOLAR, 1M - CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK, C5, TRIPOLAR, 1 METRO	PU	20	UN	<b>10,93</b>	218,60	
12	00000029004-FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, DISJUNTOR REARMÁVEL E DPS	Intelbras	30	UN	<b>52,50</b>	1.575,00	
13	00000029005-CABO DE FORÇA PARA PC, NOVO PADRÃO 10A 1.5 ME - CABO DE FORÇA PARA PC, NOVO PADRÃO 10A 1.5 METROS	Davely	20	UN	<b>59,03</b>	1.180,60	
16	00000029008-CABO EXTENSOR USB 3.0 - 1.5 M - CABO EXTENSOR USB 3.0 - 1.5 METROS	Asonx	20	UN	<b>25,02</b>	500,40	
17	00000029009-CABO EXTENSOR, P2 3.5 MM, PARA FONE DE OUVIDO - CABO EXTENSOR, P2 3.5 MM, PARA FONE DE OUVIDO, COMPRIMENTO: 1 METRO 10	Alltech	20	UN	<b>16,89</b>	337,80	
19	00000029011-CABO HDMI 2.0, COMPRIMENTO: 2 METROS - CABO HDMI 2.0, COMPRIMENTO: 2 METROS	Pix	20	UN	<b>20,65</b>	413,00	
20	00000029012-CABO P2 PARA P10 ESTÉREO 2M - CABO P2 PARA P10 ESTÉREO, COMPRIEMTO: 2 METROS	Importado	5	UN	<b>18,90</b>	94,50	
21	00000029013-CABO USB IMPRESSORA A+B, COMPRIMENTO: 1.5 MET - CABO	Importado	20	UN	<b>11,90</b>	238,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

## CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	USB IMPRESSORA A+B, COMPRIMENTO: 1.5 METROS						
25	00000029017-CANETA TOUCH PARA CELULAR - CANETA TOUCH PARA CELULAR CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO 11CM; - PESO 10GR; - COM CLIPE PARA PRENDER; - PONTA EMBORRACHADA.	Hands On	30	UN	<b>8,33</b>	249,90	
26	00000029018-CAPA CASE PASTA PARA NOTEBOOK COM ZÍPER - CAPA CASE PASTA PARA NOTEBOOK COM ZÍPER	F sports	30	UN	<b>48,50</b>	1.455,00	
27	00000029019-MOCHILA PARA NOTEBOOK ATÉ 15.6' - MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 15. 6"; COR: PRETA; 2 BOLSOS LATERAIS; NO MÍNIMO 2 COMPARTIMENTOS ESPAÇOSOS COM ZÍPER.	Amelina	20	UN	<b>62,40</b>	1.248,00	
59	00000024029-CONECTOR RJ45, PCT COM 100 UNIDADES - CONECTOR RJ45, PCT COM 100 UNIDADES	Exbom	10	PCTE	<b>27,90</b>	279,00	
64	00000029054-FONTE 300W MINI ATX 20+4 PIN. - FONTE 300W MINI ATX 20+4 PIN. CARACTERÍSTICAS: CONECTORES: 1 X 20+4 PINOS ATX PLACA ME, 1 X 4 PINOS PLACA ME, 2 X 4 PINOS IDE, 2 X PINOS SATA, COOLER INTERNO, AC INPUT: 100/240V. ESPECIFICAÇÕES DE SAÍDA: VOLTAGE: 3.3V5 V12V 12V 12V 5VSB, COMBINAÇÃO DE CARGA: 3.3V E 5V 103W DE 270 A 300W, DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P): 6,3 X 12,5 X 10 CM	Delta	20	UN	<b>251,00</b>	5.020,00	
66	00000031917-FONTE ATX 500W REAIS - FONTE ATX 500W REAIS. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX: 12V - VENTILADOR: 12 CM - POTÊNCIA: 450W - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C - EFICIÊNCIA MÍNIMA: 83% - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 - CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1 - CONECTOR IDE: 2 - CONECTOR SATA: 4 (APRESENTAR CATÁLOGO)	Gamdias Kratos	20	UN	<b>239,00</b>	4.780,00	
67	00000029057-FONTE CAR. P/ NOTEBOOK ACERPA1450-26 2.37ª - FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK ACER. MODELO: PA 1450-26 CORRENTE: 2.37ª.	Superinfo	20	UN	<b>71,40</b>	1.428,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

## CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	TENSÃO: 19 VOLTS. POTÊNCIA EM WATTS: ?45 WATTS. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM. PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE: SIM. PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA: SIM DIÂMETRO PINO: 3.0X1.0MM. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: BIVOLT UNIVERSAL (100-240VAC). COR: PRETO						
93	00000029083-PLACA DE REDE PCI-EXPRESS - PLACA DE REDE PCI-EXPRESS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MBPS - INTERFACE: PCI-EXPRESS	Invtech	20	UN	<b>53,96</b>	1.079,20	
100	00000029089-SOPRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL REC - SOPRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA PC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC5V; POTÊNCIA: 40W; VELOCIDADE DO MOTOR: 45000RPM; CAPACIDADE DA BATERIA: 6000MAH;	Sploro	5	UN	<b>133,44</b>	667,20	
105	00000029094-SUPORTE GABINETE COMPUTADOR DESKTOP - SUPORTE GABINETE COMPUTADOR DESKTOP	Forceline	30	UN	<b>32,90</b>	987,00	
107	00000029096-SUPORTE NOTEBOOK P/ TELA 15' OU SUPERIOR - SUPORTE NOTEBOOK PARA TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15	Bahrein	30	UN	<b>76,24</b>	2.287,20	
108	00000031929-SUPORTE DE PAREDE PARA TV - SUPORTE DE PAREDE PARA TV: COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA TELEVISORES DE 14 A 84 POLEGADAS; PADRÃO VESA: COMPATÍVEL COM PADRÓES DE FURAÇÃO VESA DE 100X100 MM A 800X400 MM; CAPACIDADE E MATERIAL: CARGA SUPORTADA: MÍNIMO DE 80 KG; MATERIAL: FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES; ACABAMENTO: COR PRETA; FUNCIONALIDADE: TIPO DE SUPORTE: FIXO (PLANO) COM BAIXA DISTÂNCIA DA PAREDE.	importado	20	UN	<b>28,75</b>	575,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

118	00000031933-CAPA PROTETORA PARA TABLET A9 - CAPA PROTETORA PARA TABLET: COMPATIBILIDADE: A CAPA DEVE SER COMPATÍVEL COM O TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9, MODELO SM-X110/X115, COM TELA DE 8.7 POLEGADAS; MATERIAL E CONSTRUÇÃO: MATERIAL: CONFECIONADA EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES; PROTEÇÃO: A CAPA DEVE PROTEGER O TABLET CONTRA IMPACTOS, RISCOS E SUJEIRA; FUNCIONALIDADE: SUPORTE: DEVE FUNCIONAR COMO SUPORTE PARA POSICIONAMENTO DO TABLET EM DIFERENTES ÂNGULOS; ROTAÇÃO: POSSUIR UMA BASE GIRATÓRIA QUE PERMITA POSICIONAR A TELA TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL; FECHAMENTO: INCLUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COMO UM ELÁSTICO OU FECHO MAGNÉTICO.	Importado	20	UN	<b>53,47</b>	1.069,40
121	00000031936-PELÍCULA DE VIDRO PROTETORA PARA TABLET A9 - PELÍCULA DE VIDRO PROTETORA PARA TABLET: COMPATIBILIDADE: A PELÍCULA DEVE SER COMPATÍVEL COM O TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9, MODELO SM-X110/X115, COM TELA DE 8.7 POLEGADAS;	Importado	20	UN	<b>31,21</b>	624,20
122	00000031937-PELÍCULA DE VIDRO PROTETORA PARA SMARTPHONE - PELÍCULA DE VIDRO PROTETORA PARA SMARTPHONE: COMPATIBILIDADE: A PELÍCULA DEVE SER COMPATÍVEL COM O SAMSUNG GALAXY A16, MODELO SM-A165 E SM-A166, COM TELA DE 6.7 POLEGADAS.	Newcase	20	UN	<b>15,62</b>	312,40
126	00000031941-SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL AURICULAR (DE CABEÇA). SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL DO	Dylan Udx6	4	UN	<b>1333,90</b>	5.335,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

TIPO AURICULAR (DE CABEÇA), DESTINADO A USO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES, PALESTRAS, AULAS, CELEBRAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE DEMANDEM LIBERDADE DE MOVIMENTO E CAPTAÇÃO DE VOZ CLARA E ESTÁVEL. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA BASE RECEPTORA E DOIS TRANSMISSORES CORPORAIS (BODYPACK), ACOMPANHADOS DE DOIS MICROFONES AURICULARES (HEADSET) COM CÁPSULAS DE ALTA SENSIBILIDADE E ESTRUTURA LEVE E AJUSTÁVEL. A BASE RECEPTORA DEVERÁ POSSUIR DOIS CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES (XLR) E UMA SAÍDA COMBINADA (P10) PARA OS DOIS TRANSMISSORES, ALÉM DE DISPLAY LCD VA COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA, NÍVEL DE SINAL, ESTADO DE OPERAÇÃO E CARGA DE BATERIA. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR EM FAIXA DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL ENTRE 600 MHZ E 699 MHZ, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS COM REDES 5G, GARANTINDO ESTABILIDADE, CLAREZA E ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO. A BASE DEVERÁ DISPOR DE DUAS ANTENAS FRONTAIS PARA MELHOR RECEPÇÃO E ESTABILIDADE DO SINAL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 (CEM) METROS EM CAMPO ABERTO. OS MICROFONES AURICULARES DEVERÃO POSSUIR PADRÃO POLAR CARDIOIDE, BOA REJEIÇÃO A RUÍDOS EXTERNOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA UNIFORME E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GARANTINDO CAPTAÇÃO VOCAL NÍTIDA E NATURAL. O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR OPERAÇÃO SIMULTÂNEA E INDEPENDENTE DOS DOIS TRANSMISSORES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME E FREQUÊNCIA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: " 01 (UMA) BASE				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

RECEPTORA; " 02 (DOIS) TRANSMISSORES CORPORAIS (BODYPACK); " 02 (DOIS) MICROFONES AURICULARES (HEADSET); " 01 (UMA) FONTE DE ENERGIA; " 01 (UM) CABO DE SAÍDA P10 DE 1 (UM) METRO; " 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ALIMENTAÇÃO: " FONTE DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V / 50-60 HZ). CERTIFICAÇÕES E GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA VIGENTES NO BRASIL, E DISPOR DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS MODELOS EQUIVALENTES QUE ATENDAM OU SUPEREM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCritAS, GARANTINDO DESEMPENHO SONORO, ESTABILIDADE DE TRANSMISSÃO E CONFORTO DE USO COMPATÍVEIS COM MICROFONES AURICULARES SEM FIO DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL NO MERCADO.					
--	--	--	--	--	--

Valor total de até: R\$ 33.800,45 (trinta e três mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos).

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 129/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



### **3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

## **8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo a entrega ser realizada no Almoxarifado Municipal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

**Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2025**

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

---

**29.694.292 JOAO GUILHERME DA  
SILVA ANDRADE**

CNPJ 29.694.292/0001-91

## TESTEMUNHAS:

**Nome:**

---

**CPF:**

**Nome:**

---

**CPF:**